



Estado de Sergipe  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

## LEI MUNICIPAL Nº 1092/2022

**Altera o artigo 31 da Lei Municipal nº 1024, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Táxi do Município de Neópolis, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 31 da Lei Municipal nº 1024, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Táxi do Município de Neópolis passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 31. O veículo deverá ser obrigatoriamente substituído até o dia 31 de dezembro do ano em que completar 15 (quinze) anos de fabricação”.* (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 19 de abril de 2022.

  
**CÉLIO LEMOS BEZERRA**  
Prefeito Municipal